



TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

2º Termo aditivo ao Termo de Convênio nº 035/2024 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado das Cidades para o fim que se especifica.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.950.733/0001-39, com endereço na Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico - 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41)3313-7336, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná, nomeação através do Decreto n. 5541/2024 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, daqui por diante designada simplesmente **DPE-PR** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280, CNPJ 76.416.908/0001-42, neste ato representada por seu Secretário de Estado **GUTO SILVA**, daqui por diante designada simplesmente **SECID**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com observância ao Decreto Estadual nº 8.466/2013 e Art. 5º da Lei Estadual nº 20.937/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Fica acordado entre as partes que a Cláusula Quarta do contrato original, que trata do ressarcimento e pagamento de verbas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO AO ÓRGÃO DE ORIGEM

A Defensoria Pública efetuará o ressarcimento ao órgão de origem da servidora de todas as vantagens remuneratórias, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Vencimentos e demais vantagens permanentes;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR.
CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7336



- b) Férias e 13º salário proporcionais;
- c) Parcelas de contribuição patronal previdenciária e do PASEP.

Parágrafo único. O servidor fará jus aos auxílios e benefícios concedidos pela Defensoria Pública, desde que comprovada a elegibilidade e o atendimento aos requisitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem seu início em 1º de abril de 2025 e terá a vigência correspondente à do contrato originário, incluindo seus aditivos, mantendo-se o mesmo prazo de duração estabelecido no instrumento principal, salvo disposição e contrário acordada pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente documento será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que leram, compreenderam e concordaram com as condições estabelecidas neste Termo Aditivo, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital.

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades -
SECID

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensoria Pública-Geral do Estado do
Paraná

Documento: **MINUTA_TERMOS_ADITIVO_FernandoLobo_AAminuta_aditivo_AA_FernandoLobo_att.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 09/04/2025 14:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 08/04/2025 16:56 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **23.787.186-3** por: **Cassia Regina Albuquerque** em: 08/04/2025 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ce5406f3e9d0e26c2c42ab0a887c7448.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

SEI nº 25.0.000002295-3. E-Protocolo nº 23.787.186-3

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

Objeto: Estabelecer expressamente que a Defensoria Pública efetuará o ressarcimento ao órgão de origem do servidor Fernando Henrique Rodrigues Lobo de todas as vantagens remuneratórias, incluindo, mas não se limitando a: a) Vencimentos e demais vantagens permanentes; b) Férias e 13º salário proporcionais; c) Parcelas de contribuição patronal previdenciária e do PASEP. O servidor fará jus aos auxílios e benefícios concedidos pela Defensoria Pública, desde que comprovada a elegibilidade e o atendimento aos requisitos legais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

Vigência: 01/04/2025 a 24/01/2027. O término da vigência deste termo corresponde à do termo de cooperação, incluindo seus aditivos, salvo disposição e contrário acordada pelas partes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Designa defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba e de Defensorias Públicas de substituição da 1ª Região, e os/as defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª Região – Edital DPG nº 031/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 19/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

